

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2023 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 17 de fevereiro de 2023 - ICSL;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2023 ICSL, responsável pela execução do Processo Seletivo de Provas (Objetiva e Prática), aberto pelo Edital nº 01, de 17 de fevereiro de 2023, visando à formação de cadastro de reserva de Instrutores (áreas: Artes Cênicas e Música), em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, bem como de Estagiário cursando Ensino Médio, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2023:
 - I Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
- II Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula n° 35/01;
- III Cristine Tochetto, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1774/01;
- IV Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 01/2023 - ICSL.

- **Art. 2º** A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.
- **Art. 3º** As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- **Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2023 ICSL, entre outras atribuições:
 - I deferir as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
 - II elaborar, aplicar e corrigir a Prova Objetiva;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

- III aplicar a Prova Prática, prestando o auxílio que se fizer necessário aos examinadores:
- IV promover a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida:
 - V prestar esclarecimentos;
 - VI emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.
- **Art. 5º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 01/2023, do Instituto Cultural de São Lourenço.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2023.

JADER GABRIEL IORIS

Presidente do ICSL

Publicado no DOM/SC			
Dia		/	
Lenir Fátima Cruzetta			
Analista Administrativo			
Matrícula nº 3062/02			